


Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua da Artilharia, 1, 33 30 04 09 023376
1269 - 145 Lisboa

**ASSUNTO: "CORRECÇÃO DE ERRO MATERIAL DA RESERVA ECOLÓGICA
NACIONAL"**

No âmbito da elaboração dos Planos de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro e do Espaço Terciário de Sassoeiros Norte, e nos termos do n.º 3, do art.º 19 do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, vimos pelo presente meio solicitar a Correção de Erro Material da Reserva Ecológica Nacional (REN) dos mencionados planos de pormenor. Esta correção material visa, concretamente, a rectificação do traçado da linha de água – Ribeira de Sassoeiros – que os atravessa, conforme melhor justificação constante da memória descritiva que anexa.

Com os melhores cumprimentos.

e elevada consideração


António d'Orey Capucho
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Anexo:Memória Descritiva

DPE/DORT/AM



MEMÓRIA DESCRITIVA

PARA CORRECÇÃO DE ERRO MATERIAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

NO ÂMBITO DO

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DO ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO

E DO

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE



No âmbito da fase de elaboração do Plano de Pormenor do Espaço do Estabelecimento Terciário do Arneiro (PPEETA), foi remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvido Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) a Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental, para efeitos de emissão de parecer desta Comissão, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do n.º 7 do art.º 74.º do RJIGT.

O mencionado parecer foi, por sua vez, remetido à Câmara Municipal de Cascais (CMC) através do ofício com a referência DSOT/DGT - 000020-2009, de 14 de Janeiro, o qual, no seu ponto 2, menciona que se verifica uma definição incorrecta do traçado da Ribeira de Sassoeiros relativamente ao traçado constante da Carta Nacional da REN eficaz (publicada em 25 de Novembro de 1995).

Na sequência da identificação desta discrepância a CCDR-LVT mostrou disponibilidade para prestar os necessários esclarecimentos, que vieram a ocorrer em reunião havida a 16 de Março último.

Por analogia a esta questão levantada pela CCDR-LVT, a CMC realizou uma análise semelhante para o troço da Ribeira de Sassoeiros na área do Plano de Pormenor do Espaço Terciário de Sassoeiros Norte (PPETSN), tendo identificado, também aqui, a existência de discrepâncias entre o traçado constante na Carta Nacional da REN eficaz e o traçado correspondente ao levantamento topográfico desta linha de água.

Como resultado dessa reunião ficou acordado que a CMC iria solicitar junto da CCDR-LVT a correcção de erro material da Carta Nacional da Reserva Ecológica Nacional (REN), no troço da Ribeira de Sassoeiros compreendido entre a Auto-estrada A5 e a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, uma vez que será desta natureza o erro em questão nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 19.º do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da REN, tal como se encontra esboçado na acta da mencionada reunião, que se anexa.

Desta forma, e como se poderá verificar nos elementos desenhados que são parte integrante deste pedido de rectificação (nomeadamente através da planta n.º 4), a sobreposição dos limites dos dois planos de pormenor com a carta militar de 1988 (data dos trabalhos de campo), mostra que o traçado da linha de água - Ribeira de Sassoeiros - é idêntico ao que consta do levantamento topográfico apresentado no âmbitos planos supra mencionados.

Sendo esta carta militar datada de 1988, anterior à publicação da Carta Nacional da REN (1995), a qual apresenta um traçado ligeiramente diferente, designadamente na área



nordeste do PPEETA e na área sudeste do PPETSN (planta n.º 2.2), confirma-se que se trata, da existência de um erro material manifesto na representação cartográfica da Carta Nacional da REN.

Peças desenhadas, em anexo:

- Carta Nacional da REN eficaz;
- Planta n.º 1 - Carta da REN Aprovada I (Carta Nacional da REN com a sobreposição dos planos, escala 1:25 000);
- Planta n.º 2.1 - Carta da REN Aprovada II (Carta Nacional da REN com a sobreposição dos planos, escala 1:5 000);
- Planta n.º 2.2 - Carta da REN Aprovada III (Levantamento Topográfico e Transposição vectorial da planta n.º 2.1, escala 1:5 000);
- Planta n.º 3 - Carta Militar I (Carta militar com a sobreposição dos planos, escala 1:25 000);
- Planta n.º 4 - Carta Militar II (Carta militar com a sobreposição dos planos, escala 1:5 000).

